



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

1. PREÂMBULO

1.1 A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, por meio de sua Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020.70 – Centro – São Luís (MA), na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria de nº 398, de 16 de setembro de 2019**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa **“aberto e fechado”** por meio da internet, sistema COMPRASNET.

2.2. O processamento será conduzido por empregado público ou servidor público cedido ou em exercício na unidade administrada pela Ebserh, denominado Agente de Licitação, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal COMPRASNET;

2.3. O tempo e a forma de disputa será conforme estabelecido posteriormente no Item 09.

2.4. **Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão eletrônico **e/ou solicitar pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, encaminhando ao Agente de Licitação, **preferencialmente por meio eletrônico, até às 18h, em arquivo tipo .doc**, via internet **exclusivamente**, através do e-mail: edital@huufma.br.

2.5. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela área demandante, decidir sobre impugnação ou responder o esclarecimento em até 03 (três) dias úteis, após o seu recebimento.

2.6. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital, bem como os pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos legais.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

2.7. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão inseridas no campo AVISOS no sistema COMPRASNET e nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

2.9. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

2.10. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade onde o procedimento da licitação irá acontecer.

2.11. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO:

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: **15 / 06 / 2020 às 10:00 horas**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (www.comprasnet.gov.br)

UASG: 155010 (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES)

2.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas, observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.13. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	<p>Projeto Básico</p> <ul style="list-style-type: none">- ANEXO I (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE INCÊNDIO EXISTÊNTES EM CADA LOCAL)- ANEXO II – ENCARTE A (SEGURO DE RISCO DIVERSOS – EQUIPAMENTOS)- ANEXO III – ENCARTE B (QUANTITATIVO DE UNIDADES MÓVEIS)
---------	---



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

	<p>- ANEXO IV – ENCARTE C (ESPECIFICAÇÃO E VALOR DAS UNIDADES DE ESTOQUE)</p> <p>- ANEXO V – ENCARTE D (ESPECIFICAÇÃO E VALOR DAS UNIDADES MÓVEIS DE OFTALMOLOGIA)</p> <p>- ANEXO VI – ENCARTE E (ESPECIFICAÇÃO E VALOR DAS UNIDADES MÓVEIS DE ODONTOLOGIA)</p>
ANEXO II	Minuta de Contrato
ANEXO III	Formulário de Informações da Licitante
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Empresa Optante pelo Simples
ANEXO V	Modelo de Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh
ANEXO VI	Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental
ANEXO - VII	Modelo de Declaração de Vedação ao Nepotismo – p/ serviços

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016;
- **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em <http://www.ebserh.gov.br>;
- **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo **Decreto nº. 10.024**, de 20 de setembro de 2019;
- **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

- **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016;
- **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
- **Decreto nº 8.538**, de 06 de outubro de 2015;
- **Constituição Federal**, artigo 7º, XXXIII, c/c incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º;
- **Decreto nº. 9.507**, de 21 de setembro de 2018;
- **Norma SEI nº. 02/2019/DAI/Ebserh**, de 13 de setembro de 2019;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 02**, de 16 de setembro de 2009;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05**, de 27 de junho de 2014, alterada pela **Instrução Normativa nº. 03**, de 20 de abril de 2017;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 05**, de 26 de maio de 2017;
- **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01**, de 19 de janeiro de 2010;
- **Instrução Normativa SEGES/MP nº. 03**, de 26 de abril de 2018.

4. DO OBJETO

4.1. O presente pregão eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços tipo **(Seguro Total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os prédios, equipamentos, veículos e consultórios itinerantes)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ITEM 4 DO PROJETO BÁSICO – Anexo I.

4.2. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no Edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto nº 10.024/2019).

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2. As empresas, não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas. **Para iniciar o procedimento do registro cadastral, o fornecedor interessado ou quem o represente deverá acessar o Sicaf no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.**

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh, que assim determina:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II - Suspensa pela Ebserh;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

I - à contratação das pessoas elencadas no inciso I do *caput*, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - à contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

IV - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

6.2.2. Estão impedidas também de participar da presente licitação empresas:

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

- 6.2.2.1. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 6.2.2.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.2.3. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3. Como condição para participação nesta Licitação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.3.1.1. Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame exclusivamente em relação àqueles assinalados;
- 6.3.1.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 6.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 6.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

6.3.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas **no Sistema Comprasnet** pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outra forma.

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como a falsidade relacionada aos termos do subitem 6.3 do Edital, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como a tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, consoante determina o artigo 41 da Lei 13.303/16 e artigo 117 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE ENVIO

7.1. A licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 14 deste Edital, a partir da divulgação do Edital, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), até a data e hora marcada para abertura da sessão pública, indicadas no Item 02 deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

7.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, como:

7.6.1. valor unitário.

7.7. A licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas e documentação de habilitação, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.

7.8. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte da Licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar a licitante importa DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10.1. Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada, poderá constar elementos/informações que possam identificar a licitante.

7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.13. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

7.14. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas as exigências contidas no Anexo I – Projeto Básico sob pena de desclassificação da Licitante.

7.15. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação por meio eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Edital, conforme art. 19 do Decreto nº. 10.024/2019.

7.16. Concluída a fase de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, **deve encaminhar imediatamente ou no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado a partir **da solicitação do Agente de Licitação pelo chat**, através do Sistema Eletrônico, **por meio da opção “ENVIAR ANEXO”** do Sistema Comprasnet (upload), a **proposta de preço**, devidamente ajustada aos valores unitários e totais do último lance dado ou negociado, **bem como os documentos de habilitação que venham a ser solicitados pelo Agente de Licitação para complementação**.

7.16.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas, deverão ser encaminhados, **no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis**, à Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Unidade “Presidente Dutra”, situada à Rua Barão de Itapary 227, Bairro: Centro – CEP.: 65.020-070 – São Luís - (MA);

7.16.3. Quando os documentos não forem disponibilizados pessoalmente no endereço do CONTRATANTE, a licitante deverá encaminhar imediatamente, após a postagem o código de rastreamento para endereço eletrônico: licitacao@huufma.br;

7.16.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital;

7.16.5. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e aceita pelo Agente de Licitação.

7.17. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

7.18. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19. A proposta enviada eletronicamente deverá ser escrita, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas, datada, seguindo as especificações constantes do Projeto Básico, Anexo I, e atendendo aos seguintes requisitos:

a) as especificações completas, claras, inequívocas e detalhadas dos serviços ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim, “Descrição Detalhada” do objeto ofertado, disponível no sistema Comprasnet, incluindo todas as especificações obrigatórias contidas no Projeto Básico - Anexo I, sendo vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

b) cotação de preços unitários e totais, por item, em moeda nacional, utilizando-se de duas casas decimais para os centavos, em algarismos, por extenso e em moeda nacional, ou seja, em real (R\$);

c) os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços;

d) dados da licitante conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

e) dados do responsável para assinatura do Contrato – conforme Modelo de Formulário constante no Anexo III;

f) **prazo de validade da proposta – não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da sessão de abertura deste Pregão Eletrônico. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

g) prazo de prestação dos serviços, conforme Projeto Básico – Anexo I;

h) prazo de garantia: conforme estabelecido no Projeto Básico – Anexo I.

7.20. Além da proposta, a licitante deverá encaminhar a **Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da - Ebserh (Anexo – V); Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme Modelo constante do (Anexo VI); e Declaração de Vedação ao Nepotismo, conforme Modelo constante do (Anexo VII).**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

7.21. Quando for o caso, a licitante deve, também, apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

7.22. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.23. A proposta final e os documentos de habilitação deverão ser documentados nos autos e levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.24. Será desclassificada a licitante que apresente a proposta e os documentos de habilitação que não atendam às exigências do presente Edital, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

8. DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Na data estabelecida no Edital, **Item 02**, o Agente de Licitação abrirá a sessão pública do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, com a disponibilização dos valores das propostas eletrônicas recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Projeto Básico, Anexo I, deste Edital, e início da etapa de lances, não havendo nesse momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e nas legislações vigentes.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do seu recebimento, horário de registro e do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.2. O julgamento será realizado pelo **valor unitário do item**, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Ocorrendo a desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do Agente de Licitação às licitantes, no endereço eletrônico através do sítio www.comprasnet.gov.br.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

9.18 A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será de preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.20. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.21. Ocorrendo o encerramento da etapa de lances pelo Agente de Licitação, deverá ser por ele encaminhada contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.22. O Agente de Licitação poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da solução de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a presente contratação.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência ou Projeto Básico - Anexo I;

10.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível;

10.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) comprovadamente, seja insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.2.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.2.3.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.4. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada;

10.2.5. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante.

10.3. A licitante qualificada como produtora rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

10.4. O Agente de Licitação poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. Os prazos estabelecidos pelo Agente de Licitação poderão ser prorrogados por solicitação justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Agente de Licitação.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

10.4.3. Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

10.4.4. O Agente de Licitação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

10.4.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo Agente de Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.4.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

10.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Agente de Licitação efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos, adotados o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE: LOTE 01 (Itens: 01 a**



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

17); LOTE: 02 (Itens 18 a 19) e MENOR PREÇOS POR ITEM, para o o item 20, desde que atendidos os requisitos do Edital e observado o disposto no subitem 2.2 do Projeto Básico – Anexo I, sendo aceito até duas casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas).

11.2. Constatada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, o Agente de Licitação examinará as exigências de habilitação, conforme descritos no **item 14** deste Edital.

11.3. Não sendo aceitável a proposta ou caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o Agente de Licitação deverá negociar com a licitante via sistema para que seja obtido preço melhor.

11.4. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.5. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.6.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.7. Sempre que a proposta não for aceita e, antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas referentes à execução de serviços correrão por conta dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde – (FNS) - Elemento de Despesa: 33.90.39.69 e expressamente indicados no presente processo.

13. DOS PREÇOS ESTIMADOS

13.1. Os preços estimados foram obtidos por meio de Pesquisa de Preços realizada pela Unidade de Compras do HU-Ufma/Ebserh, servindo apenas de subsídios ao Agente de Licitação para negociação com as licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo, assim, qualquer compromisso futuro para com esta Administração.

13.2. O HU-Ufma/Ebserh reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e Lei nº. 13.303/2016.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

14.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.3. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.4.1. Habilitação Jurídica (conforme o caso)

14.4.1.1. Registro Comercial, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresa individual;

14.4.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual – MEI;

14.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado no local de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

14.4.1.4. Os documentos elencados nos subitens 14.4.1.1 a 14.4.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

14.4.1.6. Instrumento Público ou Particular de Procuração, este com firma reconhecida para o representante legal da licitante.

14.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.4.2.2. Prova de regularidade, junto à Receita Federal do Brasil, do Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou Diretor (Sociedades por Ações / Sociedades Civis);

14.4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

14.4.2.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

14.4.2.4.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.2.4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

14.4.2.4.5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e à de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

14.4.2.4.6. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante, expedido pela Caixa Econômica Federal.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

14.4.2.5. Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o Agente de Licitação poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia desses documentos;

14.4.2.6. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT perante a Justiça do Trabalho ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada “on-line” pelo Agente de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação.

14.4.2.7. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

14.4.3. Qualificação Econômico – Financeira

14.4.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

14.4.3.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SOLVÊNCIA GERAL:



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LIQUIDEZ CORRENTE:

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

14.4.3.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente, na forma da Lei, e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

14.4.3.4. A comprovação do capital social mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral, não atendendo aos índices referidos no inciso V, item 7 da IN – MARE 05/09, devendo ser feita através do **Balanço e / ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para empresas cadastradas ou não no SICAF;**

14.4.3.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

14.4.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

14.4.3.7. **Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

14.4.4. Qualificação Técnica

14.4.4.1. Os documentos de Qualificação Técnica da licitante estão relacionadas no **Item 07 do Projeto Básico - Anexo I**.

14.5. As declarações mencionadas no subitem 6.3 do Edital, que deverão ser enviadas eletronicamente no sítio www.comprasnet.gov.br, serão visualizadas pelo Agente de Licitação, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por ou outra forma.

14.6. Os documentos solicitados deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

14.7. Disposições gerais de Habilitação:

14.7.1. As empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverão apresentar também o Decreto de Autorização ou o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 41 do Decreto nº 10.024/19);

14.7.2. O **HU-Ufma/Ebserh**, para fins de habilitação da licitante, poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova;

14.7.3. Não serão aceitos protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

14.7.4. Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Agente de Licitação considerará a licitante inabilitada;

14.7.5. A validade das certidões, relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso essas não contenham expressamente o prazo de validade, o HU-Ufma/Ebserh convencionou o **prazo como sendo de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

14.7.5.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

14.7.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas no subitem **14.4.2.4** deste Edital.

14.8. Condições especiais da microempresa e empresa de pequeno porte:

14.8.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem se beneficiar das previsões contidas na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, deverão comprovar a referida condição;

14.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º da LC 123/06, combinado com o art. 4º do Decreto 8.538/2015);

14.8.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no Regulamento de Licitação e Contratos da Ebserh, sendo facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

14.8.5. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, serão convocadas as remanescentes que por ventura sejam consideradas empatadas (art. 44, parágrafo 2º, da LC nº 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/15), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preço inferior à oferta subsequente;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

14.8.6. Não ocorrendo a contratação de ME/EPP em razão da irregularidade fiscal e, caso a melhor oferta subsequente não tiver sido apresentada por ME/EPP, esta será declarada vencedora, sem prejuízo da negociação prevista neste Edital;

14.8.7. Se a contratação da ME/EPP, que esteja dentro do critério de empate, falhar é que será facultado à Administração convocar as demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (art. 45, parágrafo 1º, da LC 123/06, combinado com o art. 5º e parágrafos do Decreto 8.538/2015);

14.9. A documentação exigida **nos subitens 14.4.1 a 14.4.3** poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF, desde que abrangida pelo sistema.**

14.9.1. A regularidade do cadastramento e da habilitação da licitante no **SICAF** será verificada “**ON LINE**” pelo Agente de Licitação e anexada aos autos.

14.9.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.9.3. No caso das licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no **SICAF**, para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de Prova.

14.9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

14.10. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente, observado o disposto no art. 7º, § 1º, do Decreto nº 7581/2011, o Agente de Licitação poderá realizar diligência.

15. DOS RECURSOS



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

15.1. Declarada a vencedora, após agendamento pelo chat do COMPRASNET, o Agente de Licitação abrirá prazo **de, no mínimo, 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por meio eletrônico, em campo específico no Sistema Comprasnet, explicitando sucintamente suas razões imediatamente após a divulgação do vencedor.

15.2.1. Não será aceita outra forma de intenção de interpor recurso diferente da mencionada no subitem 15.2.

15.2.2. Nesta hipótese, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.3. Neste momento, o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.3. Registrada a intenção de recurso, o sistema disponibilizará tela própria, no encaminhamento da sessão pública, para que o Agente de Licitação informe os prazos para registro das razões do recurso, contrarrazão e decisão.

15.4. A licitante dispõe de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso administrativo, em campo próprio do sistema.

15.5. O sistema enviará via e-mail automaticamente para as demais licitantes registrarem manifestação quanto à apresentação das contrarrazões de recurso, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente, igualmente em campo específico disponibilizado no sistema.

15.6. A decisão do Agente de Licitação deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, quando mantiver sua decisão.

15.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em formulário próprio, por meio eletrônico, durante a sessão pública importará a decadência do direito do recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Licitação ao vencedor.

15.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

15.10. É assegurada às licitantes vista imediata aos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@huufma.br ou presencialmente (Unidade de Licitação do **HU-Ufma/Ebserh**, situada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro – São Luís / MA, no horário de 08:00 às 12:00h e de 14:00 às 18:00h) portando mídia digital para devida disponibilização.

15.10.1. A solicitação constante no subitem acima será devidamente anexada aos autos.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos itens objeto do presente certame será feita pelo Agente de Licitação, sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Agente de Licitação ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade competente.

17. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de vigência encontra-se nele fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado **e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

17.2.1. O prazo estabelecido nos subitens 17.1 e 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **HU-Ufma/Ebserh**.

17.3. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora às penalidades previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e legislação vigente.

17.4. É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

17.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes deste Pregão serão formalizadas por Termo de Contrato celebrado entre o HU-Ufma/Ebserh e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Assessoria Jurídica do Contratante.

18.2. Antes da assinatura do Contrato será verificada pela Unidade de Contratos do HU-Ufma/Ebserh, por consulta “on-line” ao SICAF, a comprovação de regularidade do cadastramento da licitante vencedora, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, devendo seu resultado ser anexado ao processo.

18.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

18.3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

19. DO ADITAMENTO

19.1. O contrato decorrente deste Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações previstas na Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aplicável às contratações das empresas públicas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do Contratante estão relacionadas no Item 09 do Projeto Básico - Anexo I.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada estão relacionadas no Item 08 do Projeto Básico - Anexo I.

22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. A Nota de Empenho/Ordem de Serviços em decorrência desta licitação poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos artigos 114 e 115, na forma do Regulamento da Ebserh.

22.2. A licitante vencedora deverá devolver a Nota de Empenho/Ordem de Serviços devidamente assinada no prazo de 05 (cinco) dias corridos (§ 1º, art. 48 do Decreto nº. 10.024/19).

22.3. Antes da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, o HU-Ufma/Ebserh realizará consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (inciso III, art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002).



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

22.4. Até a devolução da Nota de Empenho/Ordem de Serviços, devidamente assinada, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o HU-Ufma/Ebserh tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

22.5. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o HU-Ufma/Ebserh poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas (§ 4º, art. 43 do Decreto nº. 10.024/19).

22.6. Caso a licitante não entregue o serviço no prazo estabelecido no Projeto Básico (Anexo I) ou, ainda, deixe de apresentar motivo justificado e aceito pelo HU-Ufma/Ebserh, ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas no Item 25 deste Edital.

22.7. O(s) serviço(s) objeto decorrente desta licitação será recebido na forma prevista no art. 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

22.9. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela adjudicatária, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (tinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do HU-Ufma/Ebserh.

22.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o serviço não atenda as especificações do objeto licitado, poderá o contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do serviço não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.11. Os serviços deverão **ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após solicitação e autorização do demandante do HU-Ufma/Ebserh.**

22.12. Não serão pagos o(s) serviço(s) entregue(s) e/ou prestado(s) em locais diferentes do mencionado no Projeto Básico – Anexo I - ou a pessoas não autorizadas.

22.13. As demais condições estão estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I.

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

23.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber.

23.2. As licitantes deverão apresentar a Declaração da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh (Anexo V); Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante no Anexo VI) e Declaração de Vedação ao Nepotismo, conforme Modelo constante do (Anexo VII), após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

24. PAGAMENTO

24.1. O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** após prestação de serviço, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços do HU-Ufma/Ebserh.

24.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

24.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, reapresentação do documento fiscal e consequente aprovação pelo **HU-Ufma/Ebserh**, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

24.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

24.5. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido no subitem 24.1, após a entrega definitiva dos serviços.

24.6. O pagamento será efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente ao serviço prestado, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

24.7. A Nota Fiscal de Faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Serviços combinada com o Projeto Básico – Anexo I, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

24.8. As empresas optantes pelo **SIMPLES** deverão anexar a **Declaração conforme Modelo do Anexo IV, em duas vias**, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

24.9. No caso dos serviços entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e anexos, não serão recebidos e atestados, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem 24.1, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

24.10. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

24.10.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

24.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

24.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

24.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

24.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

24.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.16.1. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.17. O HU-Ufma/Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24.18.1. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.19. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

25. DAS SANÇÕES



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

25.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

25.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

25.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

25.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

25.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

25.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

25.1.9. não mantiver a proposta;

25.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HU-Ufma/Ebserh;

II – Multa, na seguinte forma:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” a “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HU-Ufma/Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

25.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

25.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

25.6. As penalidades que gerarem aplicação de multas, quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais, serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

25.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

25.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

a) - Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

25.9. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

26. DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

26.1. Configura-se como não manutenção da proposta atrasos na entrega dos serviços, não satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista **no Item 25**.

26.2. Somente serão analisados pela Administração do **HU-Ufma/Ebserh** os pedidos de prorrogação de prazo de entrega dos serviços que se enquadrem **na Cláusula XXX do Anexo II e no contido abaixo**:

a) que sejam instruídos com as justificativas de força maior e casos fortuitos satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados;

b) protocolados no Serviço de Protocolo do **HU-Ufma/Ebserh**, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, até a data final prevista para a entrega.

26.3. O **pedido de prorrogação de prazos de entrega** de serviços instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior **não será analisado**.

27. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser promovida a revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nos termos do disposto no art. 104 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

28. DA GARANTIA CONTRATUAL

28.1 – Não prevista do Termo de Referência / Projeto Básico

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

29.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

29.3. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante escrito e fundamentado.

29.4. É facultado ao Agente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HU-Ufma/Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://licitacao.huufma.br/>, bem como pode ser obtido por mídias digitais fornecidas pelo interessado no seguinte endereço: **Sala da Unidade de Licitação do HU-Ufma/Ebserh, Rua Barão de Itapary, 227 – Centro, CEP: 65.020 – 070, São Luís – MA, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, nos dias úteis.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo endereço e horário.

29.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Licitação, obedecida a legislação vigente.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

29.11. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2020.

.....
Autoridade Competente

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

1. OBJETO

1.1) Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Seguro Total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os prédios, equipamentos, veículos e consultórios itinerantes do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – Filial EBSEH, pelo período de 12 meses, conforme quantidades, especificações, obrigações e características mencionadas neste Projeto Básico, fundamentado na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

2. JUSTIFICATIVA

2.1) A pretendida contratação justifica-se como medida preventiva contra danos em potencial que eventualmente possam ocorrer ao Patrimônio da Instituição, considerando-se os riscos a bens móveis, imóveis e a terceiros.

2.2) Os itens deverão ser agrupados em LOTES, sendo LOTE 01: Veículos da Frota Oficial do HUUFMA (ITENS: 01 A 17); LOTE 02: - Consultórios Itinerantes (ITENS: 18 E 19) e Seguro Predial e de Equipamentos (ITEM: 20) sem lote, a fim de permitir a praticidade no gerenciamento de cada seguro específico.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1) Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

3.2) A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto encontra amparo legal na Lei n.º 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e com as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

4. TIPO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1) A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Projeto Básico, observado o limite máximo do quantitativo de serviços, a serem disponibilizados, conforme estabelecido abaixo:

LOTE 01 – VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO HUUFMA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DOS VEÍCULOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT
01	022764	LOGAN EXP – PLACA NHN-0805 – MARCA RENAULT, ANO FAB/2008, ANO MODELO/2008, 4 PORTAS, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA – SEGURO TOTAL. CHASSI: 93YL8R1TH8J034436	UNID	1	
02	022764	DOBLO/FRUGÃO – PLACA NHS-8491 – MARCA FIAT, FAB/2008, MODELO/DUBLO/CARGO/FLEX/2009, COR BRANCA 4 PORTA, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA – SEGURO TOTAL. CHASSI: 9BD22315592014675	UNID	1	
03	022764	JUMPER M33M 238 – PLACA OMW-3502 – MARCA/MOD. CITROEN/JUMPER M33M 238, ANO FAB/2013, ANO MODELO 2013, 3 PORTAS, COR BRANCA, DIESEL, COR BRANCA – SEGURO TOTAL. CHASSI: 935ZBWMMBD2110854	UNID	1	
04	022764	JUMPER GREENCAR AMBULÂNCIA 10 – PLACA OJE-3713 – MARCA/MOD. CITROEN/J GREENCAR AM10, ANO FAB/2012, ANO MODELO -2013, 3 PORTAS, COR BRANCA, DIESEL, COR BRANCA SEGURO TOTAL. CHASSI: 935ZCWMNCD2103093 OBS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES.	UNID	1	
05	022764	LOGAN EXP 16 HP – PLACA OJG-9748 , MARCA/MOD. RENAULT/LOGAN EXP 16 HP, ANO FAB/2013, ANO MODELO 2013, 4 PORTAS, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA–, COR BRANCA - SEGURO TOTAL. CHASSI: 93YLSR76HDJ757400	UNID	1	



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

06	022764	CORSA CLASSIC LS – PLACA OJB-7922 – MARCA/MOD. CHEVROLET/CLASSIC LS, ANO FAB/2013, ANO MODELO 2013, 4 PORTAS, COR PRATA, ALCOOL/GASOLINA, COR CINZA – SEGURO TOTAL. CHASSI: 9BGSU19F0DB262972	UNID	1	
07	022764	PALIO WEEK ELX FLEX – PLACA NHB-9551 – MARCA/MOD. FIAT WEEK ELX FLEX, ANO FAB/2006, ANO MODELO-2007, 4 PORTAS, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA – SEGURO TOTAL. CHASSI: 9BD17301A74196208	UNID	1	
08	022764	PALIO WEEK ELX FLEX – PLACA NHB-9511 - MARCA/MOD. FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, ANO FAB/2006, ANO MODELO/2007, 4 PORTAS, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA – SEGURO TOTAL. CHASSI: 9BD17301A74196213	UNID	1	
09	022764	L-200 TRITON GL D – PLACA PSK-6699 – MARCA/MOD.MITSUBISHI/L200 TRITON GLD, ANO DE FAB. 2015, ANO MODELO 2016, 4 PORTAS, ÓLEO DIESEL, COR BRANCA, SEGURO TOTAL. CHASSI: 93XLNB8TGCF20055	UNID	1	
10	022764	XTERRA 2.8 SE – PLACA HPP-9527 – MARCA/MOD. NISSAN/XTERRA 2.8 SE, ANO FAB/2003, ANO/MODELO 2004, 4 PORTAS, ÓLEO DIESEL, COR PRATA, SEGURO TOTAL. CHASSI: 94DTMND224J423403	UNID	1	
11	022764	REXTON – PLACA NMP-5916 MARCA SSANGYONG/UTILITARIO/JIPE/ REXTON RX270 – ANO FAB/2008, ANO MODELO /2009, 4 PORTAS, COR PRETA, DIESEL, COR PRETA – SEGURO TOTAL CHASSI: KPTGOB1FS9P272958	UNID	1	
12	022764	CAR/CAMINHÃO/PR.P.CONT. – PLACA JJU-1787 MARCA/MOD. VW/24.250E WORKER 6X2 – ANO FAB/ 2011, ANO MODELO -2012, 3 PORTAS, COR AMARELA, DIESEL – SEGURO TOTAL CHASSI: 9533N82T2CR236682 OBS: PARA TRANSPORTE DOS CONSULTÓTIOS ITINERANTES (LOTE 03)	UNID	1	
13	022764	DOBLO – PLACA PSN-5287 – MARCA/MOD. FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 FIAT, ANO/FAB/2016, ANO/MOD.2016, 4 PORTAS, ALCOOL/ GASOLINA, COR BRANCA – SEGURO TOTAL. CHASSI: 9BD119605G1135951	UNID	1	
14	022764	HB20 – PLACA PSF-0655 – MARCA/MOD. HYUNDAI/HB20 1.6 COMF, ANO/FAB 2015, ANO/MOD /2015, 4 PORTAS, ALCOOL /GASOLINA, COR BRANCA – SEGURO TOTAL	UNID	1	



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
		CHASSI: 9BHBG41DBFP460628				
15	022764	GOL – PLACA PQF-6363 – MARCA/MOD. VW/GOL 1.6L MB5, ANO/FAB/2019, ANO/MOD/2019, 4 PORTAS, ALCOOL/GASOLINA, COR BRANCA – SEGURO TOTAL CHASSI: 9BWAB45U6KT115999	UNID	1		
16	022764	DUCATO – PLACA NMR-5265 – MARCA/MOD. FIAT/DUCATO M SITNEI MED, ANO/FAB/2009, ANO/MOD/2009, 3 PORTAS, DIESEL, COR BRANCA – SEGURO TOTAL CHASSI: 93W245H3392040772	UNID	1		
17	022764	RANGER – PLACA NNF-9646 – MARCA/MOD. FORD/RANGER XLT 13P, ANO/FAB/2010, ANO/MOD/2011, 4 PORTAS, DIESEL, COR BRANCA – SEGURO TOTAL CHASSI: 8AFER13P3BJ356104	UNID	1		
VALOR TOTAL						

LOTE 02 – CONSULTÓRIOS ITINERANTES

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
18	906	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	UNID	1		
19	906	CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO	UNID	2		
VALOR TOTAL						

ITEM: 20 – SEGURO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS

ITEM	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO – CÓDIGO CATSERV = 001394-3	UND	QUANT.	V. TOTAL
		CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA OS ENDEREÇOS ABAIXO: A) UNIDADE PRESIDENTE DUTRA INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO – ESTRUTURA - R\$ 37.989.108,00 / CONTEÚDO: R\$ 18.000.000,00			



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

20	0013943	RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS – R\$ 10.000,00 DANOS ELÉTRICOS – 3.000.000,00 RESP. CIVIL – DANO CORPORAL – 300.000,00 RESP. CIVIL – ESTACIONAMENTO – 50.000,00 END.: RUA BARÃO DE ITAPARY 227, CENTRO, CEP 65.020.070, SÃO LUÍS- MA B) UNIDADE MATERNO INFANTIL INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO – ESTRUTURA - R\$ 25.710.390,00 / CONTEÚDO: R\$ 12.000.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS – R\$ 10.000,00 DANOS ELÉTRICOS – 2.000.000,00 RESP. CIVIL – DANO CORPORAL – 200.000,00 RESP. CIVIL – ESTACIONAMENTO –	UN	01	
----	---------	---	----	----	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

		50.000,00 END.: RUA SILVA JARDIM , nº. 215, CENTRO, CEP 65.020.560, SÃO LUÍS- MA C) ANEXO – CENTRO DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS RENAIS INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO – ESTRUTURA - R\$ 1.481.778,00 / CONTEÚDO: R\$ 200.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS – R\$ 0,00 DANOS ELÉTRICOS – 200.000,00 RESP. CIVIL – DANO CORPORAL – 20.000,00 RESP. CIVIL – ESTACIONAMENTO – 0,00			
		END.: RUA DOS PRAZERES 42, CENTRO, CEP 65020- 460, SÃO LUIS - MA D) ANEXO – CENTRO DE PESQUISA CLÍNICA INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO – ESTRUTURA - R\$ 1.264.500,00 / CONTEÚDO: R\$ 300.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS – R\$ 0,00 DANOS ELÉTRICOS – 300.000,00			



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

		<p>RESP. CIVIL – DANO</p> <p>CORPORAL – 20.000,00</p> <p>RESP. CIVIL –</p> <p>ESTACIONAMENTO – 0,00</p> <p>END.: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01, CENTRO, CEP.: 65020-600, SÃO LUIS - MA</p> <p>E) ANEXO – AMBULATÓRIO DE UROLOGIA/COLETA LABORATORIAL</p> <p>INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO – ESTRUTURA - R\$ 1.279.548,00 / CONTEÚDO: R\$ 450.000,00</p> <p>RECOMPOSIÇÃO DE</p> <p>DOCUMENTOS – R\$ 0,00</p> <p>DANOS ELÉTRICOS –</p> <p>300.000,00</p> <p>RESP. CIVIL – DANO</p> <p>CORPORAL – 20.000,00</p> <p>RESP. CIVIL –</p> <p>ESTACIONAMENTO – 0,00</p> <p>END.: TRAVESSA DO CURRUPIRA, 47 CENTRO, CEP 65020-460, SÃO LUIS - MA</p> <p>F) ANEXO – AMBULATÓRIO DE PNEUMOLOGIA</p>			
--	--	---	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

		INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOÇÃO – ESTRUTURA - R\$ 406.566,00 / CONTEÚDO: R\$ 60.000,00			
		RECOMPOSIÇÃO DE			
		DOCUMENTOS – R\$ 0,00			
		DANOS ELÉTRICOS –			
		20.000,00			
		RESP. CIVIL – DANO			
		CORPORAL – 20.000,00			
		RESP. CIVIL –			
		ESTACIONAMENTO – 0,00			
		END.: RUA BARÃO DE ITAPARY 282, CENTRO, CEP.: 65020-070, SÃO LUIS – MA			



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

	<p>G) ANEXO – CENTRO OFTALMOLOGICO</p> <p>INCÊNDIO, RAIOS, EXPLOSÃO – ESTRUTURA - R\$ 1.408.482,00 / CONTEÚDO: R\$ 350.000,00</p> <p>RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS – R\$ 0,00</p> <p>DANOS ELÉTRICOS – 50.000,00</p> <p>RESP. CIVIL – DANO CORPORAL – 20.000,00</p> <p>RESP. CIVIL – ESTACIONAMENTO – 0,00</p> <p>END.: RUA DOS PRAZERES, 93 – CENTRO, CEP.: 65020-460, SÃO LUIS - MA</p> <p>H) ANEXO – AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA / OBESIDADE</p> <p>INCENDIO, RAIOS, EXPLOSÃO – ESTRUTURA - R\$ 768.996,00 / CONTEÚDO: R\$ 60.000,00</p> <p>RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS – R\$ 0,00</p> <p>DANOS ELÉTRICOS – 20.000,00</p>			
--	--	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

		<p>RESP. CIVIL – DANO</p> <p>CORPORAL – 20.000,00</p> <p>RESP. CIVIL –</p> <p>ESTACIONAMENTO – 0,00</p> <p>END.: RUA DAS HORTAS , 114, CENTRO, CEP.: 65020-270, SÃO LUIS - MA</p> <p>I) ANEXO – ARQUIVO MÉDICO</p> <p>INCENDIO, RAI0, EXPLOSÃO – ESTRUTURA - R\$ 504.450,00 / CONTEÚDO: R\$ 10.000,00</p> <p>RECOMPOSIÇÃO DE</p> <p>DOCUMENTOS – R\$ 5.000,00</p> <p>DANOS ELÉTRICOS – 10.000,00</p> <p>RESP. CIVIL – DANO</p> <p>CORPORAL – 20.000,00</p> <p>RESP. CIVIL –</p> <p>ESTACIONAMENTO – 0,00</p> <p>END.: AV, GOVERNADOR LUIS ROCHA, 988, BAIRRO CAMBOA CEP.: 65035-270, SÃO LUIS - MA</p> <p>J) ANEXO – BANCO DE TUMORES</p> <p>INCENDIO, RAI0, EXPLOSÃO – ESTRUTURA - R\$ 349.740,00 / CONTEÚDO: R\$ 350.000,00</p>			
--	--	---	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

		RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS – R\$ 0,00 DANOS ELÉTRICOS – 300.000,00 RESP. CIVIL – DANO CORPORAL – 20.000,00 RESP. CIVIL – ESTACIONAMENTO – 0,00 END.: RUA COELHO NETO, 311, CENTRO, CEP.: 65020.140, SÃO LUIS - MA L) ANEXO – AMBULATÓRIO GERAL INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO – ESTRUTURA - R\$ 1.279.548,00 / CONTEÚDO: R\$ 450.000,00 RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS – R\$ 0,00 DANOS ELÉTRICOS – 300.000,00 RESP. CIVIL – DANO CORPORAL – 20.000,00 RESP. CIVIL –			
--	--	---	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

	<p>ESTACIONAMENTO – 0,00</p> <p>END.: RUA. DAS HORTAS, 120, BAIRRO CENTRO, CEP 65020-270, SÃO LUIS - MA</p> <p>M) ANEXO – INSTITUTO DO FÍGADO</p> <p>INCÊNDIO, RAIO, EXPLOSÃO – ESTRUTURA - R\$ 2.373.160,00 / CONTEÚDO: R\$ 60.000,00</p> <p>RECOMPOSIÇÃO DE</p> <p>DOCUMENTOS – R\$ 0,00</p> <p>DANOS ELÉTRICOS – R\$ 30.000,00</p> <p>RESP. CIVIL – DANO CORPORAL – R\$ 20.000,00 RESP. CIVIL –</p> <p>ESTACIONAMENTO – 0,00</p> <p>END.: RUA DAS HORTAS, Nº. 239 - CENTRO, CEP 65020-270 - SÃO LUIS - MA</p> <p>N) CONSOLIDADO</p> <p>INCENDIO, RAIO, EXPLOSÃO – ESTRUTURA - R\$ 74.816.266,00 / CONTEÚDO: R\$ 32.290.000,00</p> <p>RECOMPOSIÇÃO DE</p> <p>DOCUMENTOS – R\$ 25.000,00</p>			
--	---	--	--	--



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

		DANOS ELÉTRICOS – R\$ 6.530.000,00 RESP. CIVIL – DANO CORPORAL – R\$ 700.000,00			
		RESP. CIVIL – ESTACIONAMENTO – R\$ 100.000,00			

- a) As coberturas contratadas devem estar indicadas expressamente na apólice de seguro, envolvendo responsabilidade civil, incêndios, raios, explosões e danos elétricos;
- b) Em caso de eventual sinistro, a indenização será para reconstrução;
- c) O Anexo M (Instituto do Fígado) é o único local tombado pelo patrimônio Histórico. Entretanto, este tombamento é apenas do muro do imóvel, não incluindo o imóvel em sua totalidade. Neste caso, a Seguradora deve responder unicamente pelos valores referentes à reconstrução da edificação, estando excluídas deste seguro as reclamações de indenização pelos custos ou despesas relativas à restauração das particularidades arquitetônicas, assim como pelos prejuízos decorrentes da depreciação artística do valor do tombo;
- d) A Responsabilidade Civil – Dano Corporal – cobre danos materiais e corporais causados a terceiros (funcionários, prestadores de serviços, usuários), exclusivamente, pela existência, uso e conservação do imóvel segurado;
- e) Não houve sinistralidade nos últimos 05 (cinco) anos para todos os locais;
- f) A atividade desenvolvida nos imóveis é a Prestação de Serviços Médico-Hospitalares de Média e Alta Complexidade. Os Anexos A e B (Unidade Presidente Dutra e Unidade Materno Infantil) possuem almoxarifado/depósito para guarda de: materiais de expediente, materiais médico-hospitalares, materiais permanentes, equipamentos, instrumentos cirúrgicos, órteses e próteses, materiais de manutenção e infraestrutura. Os Anexos A B e I (Arquivo Médico) possuem Arquivo Morto/Depósito de Documentos para o armazenamento dos prontuários dos pacientes;
- g) O Limite Máximo de Indenização (LMI) deverá ser por local, representando 100% do valor de risco;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

h) O Anexo I deste Projeto Básico elenca os Sistemas Protecionais de Incêndio existentes em cada local de edificação a ser segurada.

QUADRO RESUMO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 01	VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO HUUFMA (itens: 01a17)	
LOTE 02	CONSULTÓRIOS ITINERANTES (itens: 18 a 19)	
VALOR TOTAL		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
ITEM 20	SEGURO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS	
VALOR TOTAL		

4.2) Caso haja discordância entre as especificações destes serviços com do sistema Comprasnet, prevalecerá às especificações constantes neste Projeto Básico.

5. DOS SERVIÇOS

5.1) A licitante vencedora fica obrigada a emitir e entregar a apólice de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, cobrindo os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.2) O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses, contados da emissão e entrega da apólice por parte da empresa vencedora.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

5.3) Para o Lote 01 – Frota Oficial de Veículos do HUUFMA:

a) A licitante vencedora deverá oferecer assistência dia e noite, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com socorro mecânico e guincho dentro e fora do Município de São Luís (MA);

b) A apólice de seguro de veículo fornecida pela licitante vencedora deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, pelo período de 01 (um) ano, e conter, impreterivelmente, a descrição dos itens a seguir:

BÔNUS ATUAL: 0 (zero);

FRANQUIA: Integral;

CASCO: Valor de mercado 100% (cem por cento) tabela FIPE; DANOS MATERIAIS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por veículo; DANOS CORPORAIS: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por veículo;

CAPITAL SEGURADO POR PASSAGEIRO EM CASO DE MORTE: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

CAPITAL SEGURADO POR PASSAGEIRO EM CASO DE INVALIDEZ: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

c) Os veículos deste HUUFMA utilizam garagem em tempo integral;

d) A franquia considerada neste Edital é a integral e não será objeto de classificação das propostas, as quais serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

e) A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, as indenizações e a prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

I – Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto;

II – Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

- III – Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento, abalroamento, ainda que com veículos do próprio HUUFMA;
- IV – Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- V – Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre veículo; VI – Acidente durante o transporte do veículo por apropriado;
- VII – Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- VIII – Danos causados por granizo, furacão e terremotos;
- IX – Responsabilidade civil (RCF – Danos Materiais e Pessoais); X – Acidente pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- XI – Assistência Dia e Noite, (24 horas por dia) com socorro mecânico e guincho dentro e fora do Município de São Luís (MA);
- XII – Não está inclusa cobertura para vidros, equipamentos opcionais, nem carro reserva.

f) O veículo Caminhão Baú (Placa JJU 1787), descrito no item 12 do LOTE 02, destina-se ao transporte do CONTENTOR DE COMPARTIMENTO SIMPLES, FECHADO, CONSTRUÍDO PARA TRANSPORTE DE CARGA GERAL, EQUIVALENTE ACARROCERIA DO TIPO BAÚ (NBR 9762/06), dos Consultórios Itinerantes descritos no Lote 03. Entretanto, apesar de serem itinerantes, 01 (um) consultório de Odontologia e 01 (um) consultório de Oftalmologia encontram-se estacionados e em funcionamento fixo no estacionamento do Serviço de Litotripsia e Central de Coletas, anexo deste HUUFMA, enquanto 01 (um) consultório de Oftalmologia encontra-se no município de Pinheiro-MA, funcionando de maneira fixa, após convênio fixado pela Universidade Federal do Maranhão.

5.4) Para o Lote 02 – Consultórios Itinerantes:

- a) A apólice de seguro fornecida pela licitante vencedora deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, pelo período de 01 (um) ano;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

- b) A franquia considerada neste Projeto Básico é a integral, observado o seguinte:
I – A franquia não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- c) As disposições gerais e descrição das coberturas referente a Riscos Diversos (Unidades Móveis) estão descritas no ENCARTE A.
- d) A especificação e valor das Unidades Móveis de Estoque estão descritas no quadro do ENCARTE C.
- e) A especificação e valor das Unidades Móveis Oftalmológicas estão descritas no quadro do ENCARTE D.
- f) A especificação e valor das Unidades Móveis Odontológicas estão descritas no quadro do ENCARTE E.
- g) Acrescenta-se que, apesar de serem itinerantes, 01 (um) consultório de Odontologia e 01 (um) consultório de Oftalmologia encontram-se estacionados e em funcionamento fixo no estacionamento do Serviço de Litotripsia e Central de Coletas, anexo deste HUUFMA, enquanto 01 (um) consultório de Oftalmologia encontra-se no município de Pinheiro-MA, funcionando de maneira fixa, após convênio fixado pela Universidade Federal do Maranhão.

5.5) Para o Item 20 – Seguro Predial e de Equipamentos:

- a) O seguro para as Edificações e Equipamentos da Instituição, especificadas no Lote 01 – Seguro Predial e de Equipamentos, deverá atender as condições nele expressas;
- b) A cobertura do seguro compreenderá: incêndio, queda de raios, explosão danos elétricos e dano civil;
- c) Informar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação do HUUFMA, as providências adotadas por ocasião da ocorrência do sinistro.

6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1) A proposta de preço deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da especificação completa dos serviços a serem executados e conter, dentre outras informações, a razão social, CNPJ,

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

endereço, telefone, especificação do objeto, valor, validade, dados bancários e assinatura do representante da empresa, fazendo constar ainda:

- a) Valor total do prêmio;
- b) Especificações da apólice.

6.2) O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4) O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e, posterior, pagamento da despesa, deverá ser o mesmo utilizado na proposta de preços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1) Documentação complementar para habilitação técnica:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Comprovação da Autorização de Funcionamento junto a Superintendência de Seguros Privados do Brasil - SUSEP, atestando a regularidade da licitante em operar no mercado segurador brasileiro;

7.2) Da Visita Técnica ou Vistoria Prévia: É facultativa à licitante a realização de Visita Técnica ou Vistoria Prévia, mas a sua opção deverá ser declarada da seguinte forma:

a) **EMPRESAS QUE OPTAREM EM EXERCER O DIREITO À VISITA TÉCNICA** - As licitantes interessadas deverão se apresentar através de representante da empresa devidamente autorizado para realização da visita. A licitante será responsável pelo agendamento da visita junto a Unidade de



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

Apoio Operacional do HUUFMA, através de solicitação via e-mail: jose.teixeira@huufma.br/diogo.maciell@huufma.br (ASSUNTO: Agendamento de visita pregão XXX /2019 – CORPO DO E-MAIL: Através deste a empresa, CNPJ solicita agendamento de visita referente ao pregão HUUFMA N° XXX /2019, indicando o representante, documento de identificação nº. O agendamento da visita técnica será confirmado pelo mesmo e-mail. Qualquer dúvida e esclarecimento referente a visita poderá ser realizada através dos telefones: (098) 2019 1040/1064 no horário comercial. O prazo final para realização da visita será até 02 (dois) dias úteis antes do prazo indicado para a abertura dos lances. Após a visita, a Unidade de Apoio Operacional do Hospital Universitário da UFMA emitirá Declaração comprovando a realização da Visita Técnica pela licitante.

b) EMPRESAS QUE OPTAREM EM NÃO EXERCER O DIREITO À VISITA TÉCNICA - As licitantes que decidirem não exercer o direito à Visita Técnica deverão enviar à Unidade de Licitações/HUUFMA declaração original assinada em papel timbrado da empresa com o seguinte texto: “A empresa, CNPJ declara que optou em não fazer a Visita Técnica referente ao pregão HUUFMA N° XXX /2020, assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, não podendo, futuramente, opor-se contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar. “Local, data; Assinatura, N° Identificação e Cargo do Representante Legal. ”

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1) Emitir as apólices de seguro em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de sua convocação e recebimento da Nota de Empenho, em estrita observância a sua proposta, apólices estas que deverão cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas;

8.2) Emitir e entregar ao Hospital Universitário do Maranhão, os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados, a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

8.3) Indenizar o Hospital Universitário do Maranhão, em caso de sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes na Cláusula Terceira deste Projeto Básico;

8.4) Observar para que as apólices emitidas guardem consonância a Circular 321/2016 e com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.5) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Hospital Universitário do Maranhão, em conformidade com Circular 256/2004 - SUSEP;

8.6) Permanecer como única e total responsável perante o Hospital Universitário do Maranhão, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;

8.7) Atender às solicitações do Hospital Universitário do Maranhão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.8) O prazo referido no item anterior poderá se dilatado por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos ao HUUFMA, e mediante a comprovação da impossibilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido;

8.9) Informar o nome do representante legal da Seguradora, o qual ficará responsável por representar a licitante junto ao Hospital Universitário do Maranhão em caso de eventual sinistro;

8.10) Disponibilizar acesso livre e gratuito através de 0800 à Central de Relacionamento de alto nível em todo território nacional. Este canal de relacionamento com o cliente deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, onde será feito o registro de chamado. Além do sistema telefônico, o acionamento poderá ser feito através de correio eletrônico. Deverá ser fornecido este número e o endereço eletrônico;

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

8.11) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, consoante a apólice emitida pela licitante e aceita pelo HUUFMA, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação deste Hospital Universitário.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO HUUFMA

9.1) Cumprir todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;

9.2) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços, dentro das normas constantes neste edital;

9.3) Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;

9.4) Proporcionar a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura dos seguros, objeto desta licitação, dirimindo dúvidas e orientando a contratada em todos os casos omissos;

9.5) Assegurar à licitante vencedora o pronto pagamento do prêmio do seguro;

9.6) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, comunicando à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, podendo ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

9.7) Examinar o serviço prestado, através da Unidade de Apoio Operacional do HUUFMA, determinando a sua aprovação ou rejeição, precedida de parecer técnico devidamente fundamentado;

9.8) Efetuar o pagamento dos serviços na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

10. DO PAGAMENTO

10.1) O Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da apólice, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almoxarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

10.2) As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração conforme Modelo do Anexo VII, em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1) As despesas referentes à execução dos serviços, correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS. A Natureza de Despesa a ser considerada será 33.90.39.69 – Seguros em Geral e expressamente indicado no presente processo.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1) - A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a rede Ebserh, nos termos do artigo 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

12.1.1. não execute total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.1.3. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

12.1.4. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a rede Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

12.1.5. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

12.1.6. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.7. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

12.1.9. não manter a proposta;

12.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.11. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou ao conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do HU-Ufma/Ebserh;

II – Multa, na seguinte forma:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

c) De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” a “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo HU-Ufma/Ebserh ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual, nos termos do § 2º do artigo 82 da lei 13.303/16, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/99.

§ 3º Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

12.4. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

12.6. As penalidades que gerarem aplicação de multas, quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais, serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

a) - Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.9. Às licitantes será aplicada, quando necessário, a Norma Operacional Ebserh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, voltado à aplicação de sanções administrativas às licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

12. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

13.1) O presente Projeto Básico foi elaborado pela Unidade de Apoio Operacional do Hospital Universitário do Maranhão – Filial Ebserh, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência dessa Administração.

São Luís – MA, 21 de fevereiro de 2020.

ANEXO I

SISTEMAS PROTECIONAIS DE INCÊNDIO EXISTENTES EM CADA LOCAL DE RISCO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

LOCAL	HIDRANTES	EXTINTORES	SPRINKLE'S	ALARME INCÊNDIO	PARA-RAIO	SISTEMA DE VIGILÂNCIA	ATIVIDADES
UNIDADE PRESIDENTE DUTRA END.: RUA BARÃO DE ITAPARY 227, CENTRO, CEP.: 65.020.070, SÃO LUÍS- MA	OK	OK	-	-	OK	OK	ASSISTÊNCIA MÉDICA
UNIDADE MATERNO INFANTIL END.: RUA SILVA JARDIM, CENTRO, CEP.: 65.020.070, SÃO LUÍS- MA	OK	OK	-	-	OK	OK	ASSISTÊNCIA MÉDICA
CENTRO DE PREVENÇÃO DE DOENÇA RENAL END.: RUA DOS PRAZERES 42, CENTRO	-	OK	-	-	OK	OK	ASSISTÊNCIA MÉDICA
CENTRO DE PESQUISA CLÍNICA END.: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 01, CENTRO	-	OK	-	-	OK	OK	ASSISTÊNCIA MÉDICA
AMBULATÓRIO DE UROLOGIA / LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA END.: TRAVESSA DO CURRUPIRA, 47 CENTRO	-	OK	-	-	OK	OK	ASSISTÊNCIA MÉDICA



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

AMBULATÓRIO DE PNEUMOLOGIA / PROGRAMA DE PACIENTE ASMÁTICO END.: RUA BARÃO DE ITAPARY 282, CENTRO	-	OK	-	-	OK	ASSISTÊNCIA MÉDICA
CENTRO DE OFTALMOLOGIA END.: RUA DOS PRAZERES, 93 - CENTRO	-	OK	OK	-	OK	ASSISTÊNCIA MÉDICA
AMBULATÓRIO DE DERMATOLOGIA – OBESIDADE END.: RUA DAS HORTAS, CENTRO	-	OK	-	-	OK	ASSISTÊNCIA MÉDICA
SERVIÇO DE ARQUIVO MÉDICO END.: RUA DA ALEGRIA, 193, CENTRO	-	OK	-	-	OK	ASSISTÊNCIA MÉDICA
BANCO DE TUMORES END.: RUA COELHO NETO, 311, CENTRO	-	OK	-	-	OK	ASSISTÊNCIA MÉDICA
INSTITUTO DO FÍGADO END.: RUA DAS HORTAS, 239, CENTRO	OK	OK	-	-	OK	ASSISTÊNCIA MÉDICA

ANEXO II – ENCARTE A

SEGURO RISCOS DIVERSOS – EQUIPAMENTOS

1- Do Objetivo

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

1.1 O objetivo deste seguro é proteger as perdas e danos materiais causados, aos bens descritos e especificados nos ENCARTES C, D e E deste Projeto Básico, por quaisquer acidentes decorrentes de causa externa, conforme disposto na cobertura básica e coberturas adicionais.

2. Das Coberturas

2.1. Este seguro será composto de cobertura Básica e coberturas adicionais. A cobertura básica contratada será concedida sob a condição Risco Relativo, e as adicionais serão sempre contratadas na forma de 1º Risco Absoluto.

- **Cobertura Básica**

2.1.1. Para efeito desta cobertura, considera-se coberto qualquer dano físico:

- a). Se um bem Segurado danificado ou destruído por um evento súbito e imprevisto, a tal ponto que seu funcionamento seja afetado,
- b) Todos os danos físicos, desde que não estejam expressamente excluídos:
- c) Danos de causa externa, decorrentes de acidentes no qual o agente causador do dano não faz parte do bem danificado, e constitui elemento estranho ao equipamento segurado.

- **Coberturas Adicionais:**

2.2.1. Danos Elétricos

2.2.1.1. Esta cobertura, garante até o Limite Máximo de Garantia Contratado, os danos materiais causados diretamente por danos elétricos, exclusivamente aos componentes elétricos ou eletrônicos dos bens segurados.

2.2.1.2. Riscos Excluídos - Esta cobertura não garante prejuízos por perdas e danos em consequência de, ou para os quais tenham contribuído:

2.2.1.2.1. Degradação, falha ou mau funcionamento pelo tempo ou pelo uso;

2.2.1.2.2. Desligamento intencional de dispositivos de segurança ou de controles automáticos;



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

2.2.1.3. Desligamento ou sobre passes provisórios (“by-pass”) de dispositivos de segurança e controle automáticos ou por falta de manutenção dos mesmos;

2.2.1.4. Falhas/defeitos mecânico, ainda que decorrentes de danos elétricos, deficiência de funcionamento mecânico, quebras, trincas, fadigas, amassamentos, defeito de fabricação ou de material, erro de projeto, erro de instalação, erro de montagem ou teste;

2.2.1.5. Instalações inadequadas e manutenção precária ou inadequada das instalações elétricas, máquinas, equipamentos e aparelhos;

2.2.1.6. Peças e componentes não elétricos.

2.2.2. Roubo e Furto qualificado

2.2.2.1. Esta cobertura, garante até o Limite Máximo de Garantia Contratado, os danos materiais causados por Roubo e furto qualificado dos equipamentos constantes dos ENCARTES C, D, E, ficando ainda excluídos os eventos quando praticados contra o patrimônio do Segurado por (ou com a participação de) funcionários contratados ou subcontratados, temporários ou fixos, bem como por preposto, arrendatários ou cessionários, quer agindo por conta própria ou mancomunados com terceiros; ainda que, direta ou indiretamente, tenham concorrido para tais perdas quaisquer dos eventos garantidos;

2.2.3. Incêndio, Raio e Explosão para Equipamentos.

2.2.3.1. Esta cobertura, garante até o Limite Máximo de Garantia Contratado, os danos materiais causados diretamente aos equipamentos em consequência dos seguintes eventos:

2.2.3.1.1. Incêndio, cuja origem seja de causa externa ou interna do equipamento;

2.2.3.1.2. Queda de raio; e

2.2.3.1.3. Explosão.

2.2.4. Operação de Transporte/ Translado

2.2.4.1. Esta cobertura, garante até o Limite Máximo de Garantia Contratado, os danos materiais causados por acidentes decorrentes de causas externas durante a operação de TRANSPORTE e translado dos bens descritos nos ENCARTES C, D, E, fora dos locais de operação ou de guarda.

2.2.4.2. A presente cobertura vigorará a partir do momento em que os bens segurados deixarem o local de onde foram embarcados para os demais locais, pelos meios de transporte mencionados neste



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

Projeto Básico e terminará no momento de seu retorno ao local determinado pelo Segurado (abrangidas as respectivas operações de carga e descarga).

3. Da apólice

3.1. Deverá ser emitida uma apólice para cada uma das unidades Móveis onde ficarão localizados os contentores e equipamentos constando:

3.1.1. Identificação e descrição de cada Unidade Móvel e suas devidas especificações.

3.1.2. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabelas dos ENCARTES C, D, E;

3.1.3. Prêmios discriminados por cobertura;

3.1.4. Limites de indenização por cobertura;

3.1.5. Valor para indenização de cobertura básica;

3.1.6. Valor para as coberturas acessórias;

3.1.7. Valor para cobertura de danos Elétricos;

3.1.8. Valor para cobertura de furto simples;

3.1.9. Valor para coberturas contra roubos e furtos qualificados;

3.1.10. Valor contra danos de incêndio, raio e explosão para equipamentos;

3.1.11. Valor para cobertura contra danos nas operações de transporte, traslado, carga e descarga;

3.1.12. Bônus, quando houver;

3.1.13. Franquia aplicável.

3.2. A entrega da apólice deverá ser realizada em nome do HUUFMA, no endereço a ser informado posteriormente, e deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do pagamento.

3.3. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste Projeto Básico, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

4. Dos Limites e das condições para as coberturas:

4.1. Cobertura Básica;

4.2. Coberturas Adicionais;

4.3. Incêndio, raios e explosão para equipamentos;

4.4. Roubo e furto qualificado;

4.5. Danos Elétricos;

4.6. O Valor para indenização dos danos materiais a que se referem os itens 4.1 a 4.5, elencados acima, estão especificados nos ENCARTES C, D, E deste Projeto Básico.

4.7. Todos os serviços adicionais, se oferecidos (de forma gratuita), deverão ser explicitados de forma clara na proposta comercial.

5. Da Avaria

5.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.2. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.3. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

6. Do Aviso de Sinistro

6.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

6.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território de Estado do Maranhão.

6.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria nas Unidades e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.4. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

7. Do Endosso

7.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de Unidades na apólice poderão ser solicitadas pelo CONTRATANTE e processadas pela seguradora, mediante endosso.

7.2. Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem ajustes durante o período da vigência do mesmo.

7.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pelo CONTRATANTE.

8. Da Franquia

8.1. A franquia considerada é de 10% dos prejuízos indenizáveis.

8.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Contratante à concessionária/oficina que promover o conserto do bem ou efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

9. Dos Salvados

9.1. Uma vez pago a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

10. Dos Sinistros

10.1. Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do contentor segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte das Unidades até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território do Estado do Maranhão, conforme segue:

- a) Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto;
- b) Raios e suas consequências.
- c) Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- d) Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre as Unidades.
- e) Acidentes durante o transporte do contentor por meio apropriado.
- f) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações.
- g) Granizo.
- h) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

11. Da Vistoria Prévia

11.1. Os endereços para vistoriar as Unidades Móveis a serem seguradas serão informados à licitante vencedora a qual deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone/e- mail informado para o HUUFMA.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

11.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos.

12. Da Regulação de Sinistro

a). Ocorrendo sinistro, a contratada deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir a cobertura.

b). Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da contratada, a contratante poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a contratada arcar com o ônus e concluir sobre a cobertura.

c). Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da contratante.

d). Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

e). Em caso de sinistros em que o equipamento – Unidade Móvel aceite recuperação, a escolha do local para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

f) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

g). Havendo descumprimento no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 5% do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

13. Da indenização

a) Todas as despesas de salvamento e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

b). Os danos materialmente comprovados, causados pela contratante ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

c). Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

14. Da Indenização Integral:

14.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 70% do valor máximo de indenização.

14.2. Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor de indenização, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

14.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade da Unidade Móvel deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

15. Da Inclusão e Substituição

15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de equipamento da Unidade Móvel, durante o período da vigência da contratação, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada equipamento - Contendor a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

15.2. Em caso de equipamentos das Unidades Moveis a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

15.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado.

16. Da Exclusão

16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de equipamento, a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por equipamento - Contendor; 12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por equipamento - Contendor; Z = Número de meses restantes para o término do contrato; VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

16.1.1. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo HUUFMA à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

16.1.2. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 30 dias.

16.1.3. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo devidamente quitado.

17. Das Condições Gerais

17.1. Riscos Cobertos e Bens Seguráveis.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

17.2. Para fins deste Projeto Básico, consideram-se como Risco Coberto as perdas e danos materiais causados, aos bens descritos e especificados nos ENCARTES C, D e E por quaisquer acidentes decorrentes de causa externa, conforme disposto na cobertura básica e coberturas adicionais.

17.3. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas congressistas neste Projeto Básico, prevalecerá aquela que for mais favorável ao contratante, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites.

17.4. O seguro a que se refere este Projeto Básico deverá cobrir os equipamentos dentro dos locais de guarda e operação especificados, bem como para o transporte entre locais distintos, bem como a transladação (exceto por helicópteros) dentro dos locais segurados e/ou externos.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

ANEXO III – ENCARTE B

QUANTITATIVO DE UNIDADES MÓVEIS

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	1
02	CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO	2
TOTAL		3



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

ANEXO IV – ENCARTE C

ESPECIFICAÇÃO E VALOR DAS UNIDADES DE ESTOQUE

DESCRIÇÃO DAS UNIDADES DE ESTOQUE				
ESPECIFICAÇÃO DO CONTENTOR	CATSER V	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
CONTENTOR DE COMPARTIMENTO SIMPLES, FECHADO, CONSTRUÍDO PARA TRANSPORTE DE CARGA GERAL, EQUIVALENTE A CARROCERIA DO TIPO BAÚ (NBR 9762/06)	1394-3	3	158.000,00	474.000,00



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

ANEXO V – ENCARTE D

ESPECIFICAÇÃO E VALOR DAS UNIDADES MÓVEIS DE OFTALMOLOGIA

DESCRIÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE OFTALMOLOGIA					
ESPEC. DO CONT.	VALOR (R\$)	QTD.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS	QTD.	VALOR (R\$)
Oftalmológica e Conjunto Mobiliário	158.000,00	2	AUTO REFRATOR CERATOMETRO HRK-7000	1	R\$ 36.551,72
			CADEIRA ELEGANCE 2	2	R\$ 6.703,44
			COLUNA STYLE	2	R\$ 6.068,96
			LAMPADA DE FENDA MOD HS	1	R\$ 18.160,92
			LENSOMETRO LEITURA EXTERNA	1	R\$ 2.685,40
			LENTE 20D - VOLK	2	R\$ 3.998,00
			MOCHO APM2 BASE CINZA COM RODAS	5	R\$ 1.816,10
			OFTALMOSCOPIO BINOCULAR INDIRETO OHN3.5	2	R\$ 11.354,32
			PUPILOMETRO DIGITAL MODELO NHL 90	1	R\$ 1.379,26
			REFRATOR APRAMED MOD AO	2	R\$ 20.961,50
			REGUA DE ESQUIASCOPIA - LUNEAU	2	R\$ 1.199,40
			RETINOSCOPIO VISION MOD. YZ24	2	R\$ 2.398,80
			TELA DE ACUIDADE VISUAL TA LCD	2	R\$ 6.196,90
			TONOMETRO OPTILAZA FIXO	1	R\$ 3.498,25
			ALTSEAL PLUS	1	R\$ 1.024,00
			AUTOCLAVE ALT 12 L	1	R\$ 2.400,00
			BOMBA DE AGUA CWP1/CWP2	2	R\$ 2.684,00
			CAIXA DE ACESSORIOS CTB1	1	R\$ 1.342,00
			EST. SMS PROGRESSIVE III 600V BI-115	1	R\$ 360,00
			FILTRO DE AGUA CWF1	1	R\$ 1.342,00
			GAB VAIP VP2311B USB/AUDIO PRETO	1	R\$ 160,00
			GRAVADOR DVDRW SATA 22X IHAS122-04 B PTO	1	R\$ 110,00
			HD SEAGATE STA 320GB 7200RPM	1	R\$ 340,00
			INST P MEDIR CURVA BASE DA LENTE 3T-A12	1	R\$ 455,00
			LCD SEMP LC3246WDA	1	R\$ 2.500,00
			LENSOMETRO LEITURA EXTERNA	1	R\$ 2.599,00
			MAQ AUT P TRAB LENTE 1 CPE3000 1 CFR3000	1	R\$ 67.748,00
			MEM MARKVISION DDR3 4GB 1333MHZ	1	R\$ 130,00
			MÓN SAMSUNG 18,5LED WIDESCREEN S19A300B	1	R\$ 610,00
			PLACA MAE INTEL BOXDH67BLB3	1	R\$ 640,00
			PLACA PCI-E 2X COMTAC - 9049	1	R\$ 160,00
			PLACA REDE D-LINK WIRELESS PCI DWA-525	1	R\$ 110,00
			PROC INTEL CORE I5 2310 2.90GHZ 6M PRO	1	R\$ 920,00
REFRIG RE120 127V/60HZ BR114	1	R\$ 1.450,00			
RESERVATORIO DE AGUA CWT1	1	R\$ 1.342,00			
VGA ASUS PCI-E 1GB N210 NVIDIA EN210 SIL	1	R\$ 260,00			
KIT MICROSOFT TEC E MOUSE USB WIRED 400	1	R\$ 100,00			
VALOR EQUIPAMENTOS INCLUSAO DIGITAL					R\$ 211.758,97
VALOR TOTAL DA UNIDADE MÓVEL					R\$ 369.758,97
VALOR TOTAL DAS 2 UNIDADES MÓVEIS DE OFTALMOLOGIA					R\$ 739.517,94



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

ANEXO VI – ENCARTE E

ESPECIFICAÇÃO E VALOR DAS UNIDADES MÓVEIS DE ODONTOLOGIA

DESCRIÇÃO DA UNIDADE MOVEL DE ODONTOLOGIA					
ESPEC. DO CONT.	VALOR (R\$)	QTD.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	QTD.	VALOR (R\$)
CONSULTÓRIO ITINERANTE DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA E CONJUNTO MOBILIÁRIO	158.000,00	1	ALTSEAL PLUS	2	R\$ 1.284,00
			ALTSONIC CLEAN 9IA	1	R\$ 3.013,00
			AP RAIOS-X ODONT SPECTRO 70X SELETRONIC	1	R\$ 5.543,00
			AUTOCLAVE ALT 12 LD	2	R\$ 5.610,00
			AVENTAL PLUMB C/ PROTETOR 60X76X25MM	1	R\$ 287,00
			AVENTAL PLUMB INF C/ PROTETOR 60X50X25MM	1	R\$ 324,00
			BIOMBO PUMBIFERO CV C/1MM PB E VISOR	1	R\$ 1.974,00
			CAMARA CLASSIC	2	R\$ 416,00
			CARRINHO POLIPROPILENO C/ PEDAL, BRANCO	1	R\$ 478,00
			COMPRESSOR DE AR ODONTOMED 200 220/60/1	1	R\$ 5.039,00
			CONSULT ODONT MOD. CROMA TECHNO V	2	R\$ 26.036,00
			EST. SMS PROGRESSIVE III 600V BI-115	1	R\$ 324,72
			FRIGOBAR RE80 BR114 BRANCO 110V	1	R\$ 1.024,00
			GAB VAIP VP2311B USB/AUDIO PRETO	1	R\$ 155,47
			GRAVADOR DVDRW SATA 22X IHAS122-04 B PTO	1	R\$ 102,34
			HD SEAGATE STA 320GB 7200RPM	1	R\$ 338,50
			KIT MICROSOFT TEC E MOUSE USB WIRED 400	1	R\$ 98,40
			LCD SEMP LC3246WDA	1	R\$ 2.049,00
			MEM MARKVISION DDR3 4GB 1333MHZ	1	R\$ 125,95
			MOCHO ERGOFIX (BASICO - AZUL 78)	4	R\$ 1.648,00
			MON SAMSUNG 18,5LED WIDESCREEN S19A300B	1	R\$ 600,24
			NEGATO SLIM PANORAMICO	2	R\$ 540,00
			PLACA MAE INTEL BOXDH67BLB3	1	R\$ 619,02
			PLACA PCI-E 2X COMTAC - 9049	1	R\$ 157,44
			PLACA REDE D-LINK WIRELESS PCI DWA-525	1	R\$ 108,24
			PORTA AVENTAL DE PAREDE	2	R\$ 208,00
			PROC INTEL CORE I3 2120 3.30GHZ 3M PRO	1	R\$ 747,84
VGA ASUS PCI-E 1GB N210 NVIDIA EN210 SIL	1	R\$ 255,84			
VIBRAMAT AUTOMATICO - BIVOLT	1	R\$ 880,00			
VALOR EQUIPAMENTOS INCLUSAO DIGITAL					R\$ 59.987,00
VALOR TOTAL DA UNIDADE MOVEL					R\$ 217.987,00



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO (SICON 000/2020), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO (**SEGURO TOTAL, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE QUATROS) HORAS, PARA OS PRÉDIOS, EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E CONSULTÓRIOS ITINERANTES**), QUE ENTRE SI CELEBRAM O HUUFMA-EBSEH E A EMPRESA _____.

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, por meio de sua Filial o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada à Rua Barão de Itapary, 227, Centro - São Luís – MA, CEP: 65.020-070, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por delegação de competência oriunda da Portaria GR 499 de 19 de novembro de 2007, para assinar contratos e convênios, por sua **Superintendente**,, brasileira, portadora do RG SSP/MA, Matrícula SIAPE e CPF, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU nº 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 4º, Inciso VIII da Portaria nº 125/2012 e por, **Gerente Administrativo**, brasileiro, portador da RG.:, e CPF.:, nomeado pela **Portaria nº. 854 de 15/10/2014** da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº. 60 de 20/10/2014 da Ebserh, e a Empresa, inscrita no CNPJ, com endereço na Avenida, – Bairro:, na cidade de, neste ato representada por seu Sócio,, brasileiro, (**estado civil**), portador da CI expedida pela SSP/..... e do CPF, residente e domiciliado na

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

Avenida, quadra, lote, Bairro:, na cidade de, doravante, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico (PE SIDEC 000/2020)**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, disponível em www.ebserh.gov.br, aplicando subsidiariamente a **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, as disposições do artigo 579 e segs do Código Civil Brasileiro, no que se lhe aplicar, e demais legislações pertinentes, nos termos contidos na proposta objeto do **Processo Administrativo SEI - 005663/2020-79**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por base legal o **Processo** supracitado, referente ao Pregão Eletrônico **(PE SIDEC 000/2020)**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tipo **(Seguro Total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para os prédios, equipamentos, veículos e consultórios itinerantes)**, conforme quantidades estimadas no Projeto Básico – Anexo I. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta da Contratada.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
LOTE 01	VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO HUUFMA (itens: 01 a 17)	
LOTE 02	CONSULTÓRIOS ITINERANTES (itens: 18 a 19)	
VALOR TOTAL		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
20	SEGURO PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS (item: 20)	
VALOR TOTAL		



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pelo CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – A execução dos serviços para o HU-Ufma/Ebserh deverá ser realizada **no prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, após a emissão da Nota de Empenho / Ordem de Execução de Serviços, conforme instruções do Setor de Infraestrutura/Apoio Operacional do HU-Ufma/Ebserh.

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços serão avaliados pelo profissional da área demandante como condição para recebimento definitivo e atesto da Nota Fiscal. O profissional do Contratante poderá solicitar realização de ajuste pela licitante vencedora, conforme termo celebrado entre as partes.

DO VALOR

CLÁUSULA SEXTA – O valor total estimado deste Contrato é de R\$ (.....), no qual já estão incluídas todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos e/ou impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** pagará o valor referente à quantidade de serviços realizados pela **CONTRATADA**, já incluso todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O HU-Ufma/Ebserh efetuará o pagamento à licitante vencedora, **até 30 (trinta) dias** após prestação de serviço, através de depósito bancário, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme Protocolo ICMS, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos serviços do HU-Ufma/Ebserh.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Do valor apresentado para pagamento poderá ser efetuada a retenção na fonte relativa ao IRPJ – Imposto de renda da Pessoa Jurídica, CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, CONFINS – Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - e a contribuição para o PIS-PASEP, em cumprimento ao **art. 64 da lei n.º 9.430/96 e Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, exceto para as empresas que forem optantes pelo “simples” e apresentarem cópia do Termo de Opção, após o recebimento da Ordem de Serviços.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

PARÁGRAFO QUINTO – A cada pagamento a ser efetuado, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularização fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - e com o Sistema de Seguridade Social – INSS. Tal comprovação será objeto de confirmação “ON-LINE”, via terminal SIASG/SICAF, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – HU-UFMA
Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – CEP: 65.020-070 – São Luís – Maranhão
Tel./ Fax: (098) 2109-1088 / 2109-1071 / 2109-1072 / 2109-1240 – CPNJ 15.126.437/0004-96
E-mail: licitacao@huufma.br edital@huufma.br



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

PARÁGRAFO SEXTO - Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto contratado nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso a empresa fornecedora seja optante pelo SIMPLES, instituído pela Lei 9.317/96, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a Declaração conforme modelo do Anexo IV do Edital do Pregão (**PE SIDEC 000/2020**), em duas vias, a fim de evitar retenção na fonte dos tributos, conforme legislação vigente, observando as vedações da opção ao SIMPLES, constantes da Lei nº 9.317, de 05/12/1996 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

CLÁUSULA NONA - Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA – O preço proposto não será objeto de reajuste entre as partes, salvo nas hipóteses no art. 81, inciso IV da Lei nº 13.303/16.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O valor dos recursos financeiros para atender as despesas com o serviço de que trata este Contrato é de **R\$** (.....), correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, alocada na FONTE: _____,



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

Elemento de Despesa: _____, Subitem: _____, mediante a Nota de Empenho 2020NE
..... de de de 2020, conforme autorização da Superintendente do HU-Ufma/Ebserh.

PARAGRÁFO ÚNICO – O recurso próprio e o crédito pelo qual ocorrerá a despesa para o período de
.....2020 a2021 é o alocado no elemento de despesa mencionado nesta Cláusula. O
restante do período/...../..... a/...../..... correrá por conta dos
orçamentos seguintes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O acompanhamento da execução do serviço referente ao objeto
deste contrato será feito pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Chefia do _____,
representada por, Matrícula n.º, conforme estabelecido na Portaria HU-
Ufma/Ebserh, em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A aceitação definitiva dos serviços e o consequente atesto das Notas
Fiscais/Faturas será realizada por Comissão e/ou Servidor designado para a fiscalização do contrato,
podendo rejeitá-las no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou atenderem ao
especificado no presente instrumento, nos termos do Art. 102, do Regulamento de Licitações e
Contratos da Ebserh.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as
ocorrências relacionadas à prestação do serviço, objeto deste contrato, determinando o que for
necessário à regulamentação das falhas ou impropriedades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do
representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas
convenientes.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente preposto para representá-la, cabendo a este acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, visando ao fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Obriga-se a Contratante:

- a) Cumprir todas as normas e condições estabelecidas no presente edital;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa desempenhar seus serviços, dentro das normas constantes neste edital;
- c) Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;
- d) Proporcionar a qualquer tempo e com o máximo de presteza, todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias para a cobertura dos seguros, objeto desta licitação, dirimindo dúvidas e orientando a contratada em todos os casos omissos;
- e) Assegurar à licitante vencedora o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- f) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, comunicando à contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, podendo ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- g) Examinar o serviço prestado, através da Unidade de Apoio Operacional do HUUFMA, determinando a sua aprovação ou rejeição, precedida de parecer técnico devidamente fundamentado;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

h) Efetuar o pagamento dos serviços na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Obriga-se a contratada:

a) Emitir as apólices de seguro em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data de sua convocação e recebimento da Nota de Empenho, em estrita observância a sua proposta, apólices estas que deverão cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovadas e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas;

b) Emitir e entregar ao Hospital Universitário do Maranhão, os manuais e demais documentos contendo informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, as coberturas, os valores contratados, a vigência da apólice e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas através de endosso;

c) Indenizar o Hospital Universitário do Maranhão, em caso de sinistro, levando em consideração os valores segurados constantes na Cláusula Terceira deste Projeto Básico;

d) Observar para que as apólices emitidas guardem consonância a Circular 321/2016 e com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

e) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Hospital Universitário do Maranhão, em conformidade com Circular 256/2004 - SUSEP;

f) Permanecer como única e total responsável perante o Hospital Universitário do Maranhão, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da ocorrência de sinistros;

g) Atender às solicitações do Hospital Universitário do Maranhão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

h) O prazo referido no item anterior poderá se dilatado por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos ao HUUFMA, e mediante a comprovação da impossibilidade do cumprimento do prazo inicialmente estabelecido;



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

- i) Informar o nome do representante legal da Seguradora, o qual ficará responsável por representar a licitante junto ao Hospital Universitário do Maranhão em caso de eventual sinistro;
- j) Disponibilizar acesso livre e gratuito através de 0800 à Central de Relacionamento de alto nível em todo território nacional. Este canal de relacionamento com o cliente deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, onde será feito o registro de chamado. Além do sistema telefônico, o acionamento poderá ser feito através de correio eletrônico. Deverá ser fornecido este número e o endereço eletrônico;
- l) Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos estabelecidos, consoante a apólice emitida pela licitante e aceita pelo HUUFMA, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação deste Hospital Universitário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A **CONTRATADA** se sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pelo **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções relacionadas à execução do contrato, conforme previsto e indicado no Edital e no seu Anexo I - Projeto Básico.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

PARÁGRAFO ÚNICO - As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

- a) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;
- b) descrição detalhada da proposta de alteração;
- c) justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;
- d) detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;
- e) concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial deste contrato, nos limites e condições estabelecidos no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante o CONTRATANTE, com total responsabilidade contratual.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo das sanções pertinentes e previstas no Edital e seu Anexo I – Projeto Básico.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

- a) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pelo CONTRATANTE;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do representante legal da CONTRATADA;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- d) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e
- e) A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 04 (quatro) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, **para efeito de cancelamento, prorrogação de prazos** ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos serviços, desde que satisfatoriamente justificados e devidamente comprovados pela Contratada e comunicados ao Contratante, **até 03 (três) dias úteis** após a ocorrência:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.
- b) o CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- c) em razão de eventuais alterações estruturais do CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;
- d) é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – O foro desta Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, Justiça Federal, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), de de 2020.

Joyce Santos Lages
Superintendente HU-Ufma/Ebserh
CONTRATANTE

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo HU-Ufma/Ebserh
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF n.º _____

2ª _____ CPF n.º _____



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Razão Social: _____
Nº. CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço Completo e Atualizado da Empresa: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Nome Completo do Representante*: _____
Cargo: _____
Telefone Comercial: (____) _____
Correio Eletrônico: _____
Nº. de Identidade: _____ Órgão Emissor/UF: _____
Nº. do CPF: _____
Endereço Residencial: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nº. do Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____
Nº. da Agência: _____ Nº da Conta Corrente: _____
Cidade/UF da Agência Bancária: _____

Local e data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e Nº da Identidade

OBSERVAÇÃO:

- Preencher com os dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contratos, caso a empresa seja vencedora na licitação e encaminhar juntamente com a Proposta de Preços.



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIDEC 042 / 2020)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES

Senhora
Joyce Santos Lages
Superintendente do HU-Ufma/Ebserh

_____ (Nome da empresa), com sede
_____ (Endereço completo), inscrita
no CNPJ sob nº. _____ DECLARA ao HU-Ufma/Ebserh, para fins de não incidência na
fonte do IRPJ, da CSDL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei
nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de
Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte
(Simples), nos termos da Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. preenche os seguintes requisitos:

- a. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contados da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim, a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II. o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, sujeita-lo-á, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (Art. 1º. da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1996).

Local e data _____

Assinatura do Responsável _____



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SIEDC 042 / 2020)

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS
DA EBSEH**

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSEH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Nome: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº XXX/2020, a empresa (nome completo da proponente) _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo),
DECLARA sob as penas de Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na prestação dos serviços, objeto da licitação.

Local e data: _____

Assinatura devidamente identificada do representante legal
Nº do CPF e Nº da Identidade



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – HU-UFMA
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 23523.005663/2020-79

PREGÃO ELETRÔNICO (PE SÍDEC 042 / 2020)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

(em papel timbrado da licitante)

Pregão Eletrônico PE nº ____/____ - HU-Ufma/Ebserh

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à
_____ <endereço completo> declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203, de 4 de Junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

<Localidade> ____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante legal

CPF:

Cargo: